



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SDA

DELIBERAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº 02 a 05

Autor : PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Orçamento para 1955

PROJETO ORIGINÁRIO: MENSAGEM Nº 01/55

Data apresentação: 08 / 02 / 55 Data leitura: 08 / 02 / 55

Considerado objeto de deliberação em: / /

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	D A T A FAVORÁVEL CONTRÁRIO		
Constituição, Justiça e Redação	<u>08-02-55</u>	<u>Sim</u>	<u>- -</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.	<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social .	<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>
Agric., Pec., Ind. e Comércio .	<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data: 08 / 02 / 55 Unanimidade Sim Votos contra -

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 08 / 02 / 55 Unanimidade - Votos contra -

Com emendas? Não Quantas? - -

REMETIDA À SANÇÃO em: 09 / 02 / 55 Ofício nº P 01 / 55

SANCIONADA em: 09 / 02 / 55 PUBLICADA em BI/2 / PMVR /

VETO:

Data apresentação: - / - / - Data leitura: - / - / -

Distribuído às Comissões: - - - em: - / - / -

Pareceres: Favorável - - - Contrário - - -

Veto: Mantido - - - Rejeitado - - -

PROMULGAÇÃO - em: - / - / - pelo - - -

publicação em: - - -

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS
 Nº 01 folhas 04 verso (a 05 V/)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 27 (vinte e sete folhas)

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A 027 .

Volta Redonda, 22 de agosto de 1978

Neja Rêgo Castro
 Chefe da Divisão de Documentação e Biblioteca



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000002	25 JUL 55
SECRETARIA J. C. LOUREIRO	
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
002 JM 00.5	FL. 01

Volta Redonda, 8 de fevereiro de 1955.

Mensagem nº 1/55

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para que se digne submeter ao exame e deliberação dessa ilustre Casa, os inclusos projetos de Lei, nos termos do Art. nº 137 da Lei nº 109 de 16/2/48, ressalvada a inobservância de data, decorrente da nossa recente instalação.

2-É de compreender a importância dessa previsão orçamentária que vai à consideração dessa Casa, originada de laborioso e eficiente trabalho da Comissão designada pelo Departamento das Municipalidades a quem assiste o dever de bem orientar os Municípios, principalmente ao se instalarem, necessitados que estão de todas as formas de amparo.

3-O relatório dessa Comissão que projeta sobre os sete anexos apensos o desenvolvimento de um trabalho metódicamente organizado, constitui, por si só a explanação que deverá ser feita pelo Chefe do Executivo Municipal e cujo endosso é para nós motivo de orgulho, atendendo ao que prescreve o Art. nº 148 da mesma Lei nº 109 de 16/2/48.

Valho-me da oportunidade para apresentar à ilustre Câmara Municipal de Volta Redonda os mais escolhidos votos de pleno êxito no desempenho desse patriótico mandato, apresentando a todos os seus membros e a V. Excia. os protestos de minha elevada consideração.

Prefeito Municipal

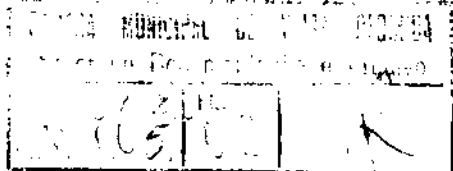
Exmo. Snr.

Cesar Cândido de Lemos

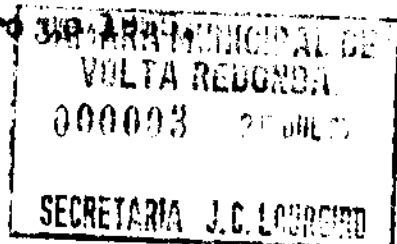
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores de

Volta Redonda

Recb
ed. 1
9/2/55



Volta Redonda, 7 de fevereiro de 1936



Assunto :
Assistência na
instalação do
Município.

Senhor Prefeito

Designados pelo Sr. Diretor do Departamento das Municipalidades, para dar assistência técnica ao Município de Volta Redonda, nos trabalhos de sua instalação, vimos apresentar a V. Excia. o relatório de nossas atividades.

Medidas preliminares

Preliminarmente, fizemos várias visitas ao Município e ao da Barra Mansa, para as principais providências que se faziam necessárias ao desempenho da nossa incumbência.

Assim, tivemos oportunidade de examinar, inclusive, em companhia de V. Excia., vários edifícios para encontrar um que fosse adaptável e não pudessem ser instaladas a Prefeitura e a Câmara Municipal, optando-se por esse, em que se acham instaladas as referidas órgãos.

Outra providência que se tomava indispensável, era a preparação de rôis para os lançamentos dos impostos de indústrias e profissões, licença e predial com suas respectivas taxas, bem como, conseguir a cópia do Código Tributário da Barra Mansa, tarefa que exigiu a ida de uma datilografada à Prefeitura.

Entretanto, para conseguirmos reunir todos esses elementos levamos muito tempo, sobretudo, no que diz respeito ao Código Tributário, que sendo de 1936, atualmente acha-

CÂMARA MUNICIPAL DE VILTA BELIZONA	
Setor de Documentação e Arquivo	
002 FL	03
LM 005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILTA BELIZONA	
000004	25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	



acho-se justificada por massosa legislação subsidiária.

Proposta Organizativa

Em posse dos referidos elementos, outro problema deveria ser encarado por esta Comissão, para que fosse possível fazer-se a extintiva da receita.

Isto, prende-se à questão da área a ser computada como fonte de receita para o novo Município.

Em que pese a atual controvérsia sobre limites, esta Comissão tomou por base, para o levantamento de dados destinados a previsão da receita da Prefeitura Municipal de Vila Belizona, para o exercício de 1963, a área delimitada pelo Decreto-lei nº 1.543, que estabeleceu as zonas urbanas e suburbanas, o isto porque, a coleta de dados para a criação do Município, levantada pela Comissão designada para esse fim, composta dos Drs. Sr. Henrique Brito de Magalhães, Dr. Geraldo de Carvalho e Pedro da Silva Pontes, respectivamente, Diretor do Departamento das Municipalidades, Advogado e Contador de Estado, demonstrou que a área que se levou em conta foi justamente aquela com o mesmo nome pelo Decreto-lei 1.543, já mencionado, e não outra:

I - Dos dados fornecidos à dita Comissão, pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, verificou-se que a receita atribuída ao 3º Distrito, no exercício de 1963, fruto da escrituração contábil daquela Prefeitura, foi de Cr\$ 8.570.000,00, circunstância esta, que não deixa dúvida alguma de que a Prefeitura Municipal de Barra Mansa considerava, como parte integrante do 3º Distrito, toda a área onde se acha instalada a Cia. Siderúrgica Nacional.

II - Por outro lado, encontrando no curso de 1963, levado a efeito pelo I.D.O.D., outro elemento referente de que o 3º Distrito abrange também, a área onde se acha locali-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
M. 005	FL. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 000005 25 JUL 67
 SECRETARIA J. C. LOUREIRO

5

localizada a Vila Siderurgica, pois, é o religião, para todo o Município de Volta Redonda, 78.000 habitantes, atribuindo ao 8º Distrito a parcela de 35.000 habitantes e a do 34.016 para o restante do Município.

III - A fluída Comissão, pretendendo deixar bem esclarecidas as possibilidades do Município, e ainda, atenciosamente sua responsabilidade de informar ao Governo quanto aos requisitos mínimos para sua criação, fez referência aos edifícios localizados na parte denominada Vila Siderurgica, entre os quais discrimina: hospital, grupo escolar, templos religiosos, praças de esportes, dois grandes hotéis, usina da Cia. Siderurgica Nacional, bairros residenciais com ótimas construções e ainda, serviços de água e luz.

IV - Essa mesma Comissão, demonstrando mais uma vez, seu entendimento de que a Vila Siderurgica se achava incluída no território do 8º Distrito, fez uma estimativa, para o novo Município a ser criado, de uma arrecadação no montante de Cr\$ 10.000.000,00.

Ocorre outra circunstância, que nos levou a entender que a área a ser observada para o orçamento municipal de Volta Redonda no exercício de 1963 é a de que, apesar da existência do Decreto-lei nº 1.053 que estabeleceu nova delimitação interdistrital (em cujo texto restringiu sua vigência até 1960), - os limites, tradicionalmente observados antes do Decreto-lei nº 1.053, continuaram a ser respeitados, como comprovam os seguintes fatos:

- a) a competência material da Colataria Estadual em todo o 8º Distrito não se alterou com a vigência do citado Decreto-lei, pois ainda hoje, compreende a mesma área que anteriormente observava;
- b) a jurisdição dos cartórios, nessa área,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secretaria de Documentação e Arquivo	
24 002 FL.	05
u. 005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000006	20 JUL 87
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

006

também continua sendo a mesma;

c) a população convocada ao pronunciamento plebiscitário para emancipação do 8º Distrito, era constituída dos habitantes da aludida área;

d) foram ainda os habitantes da mesma área que a 3 de outubro elegeram Prefeito e Vereadores do Novo Município, os quais a Justiça Eleitoral, posteriormente diplomou.

e) o fato de todos os Poderes, quer seja sejam do âmbito Municipal, Estadual ou Federal, vir observando os limites anteriores ao Decreto-lei 1.056 e, finalmente,

f) a circunstância de haver sido consagrado pelo Decreto-lei 1.048 esses tradicionais observados antes do já mencionado Decreto-lei nº 1.056.

Provisão da receita

Assim posto o problema dos limites, para que fosse possível o levantamento das possibilidades de arrecadação, passamos a demonstrar o critério adotado para a previsão da receita.

Do posse dos elementos anteriormente mencionados e, em face de estudos, já realizados, por competentes técnicos da Fundação Getúlio Vargas, os quais vêm colaborando na organização administrativa da Prefeitura, de forma brilhante e valiosa para o Município, em completa harmonia com esta Comissão Estadual, chegamos à conclusão de que, sem aumentar taxas ou percentagens que recaem sobre os tributos, e, apenas com um serviço arrecadador e fiscalizador mais adequado e aprimorado, a receita poderá atingir a cifra de Cr\$ 15.000.000,00.

Esclarecemos que de estudo acima mencionado, verificou-se que vários estabelecimentos comerciais em locais desfavorecidos, e que, quanto aos prêmios de moradia, estes, não constam das relações ou fichas de lançamentos.

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Documentação e Arquivo

Nº 002	FL.
2 005	08

SECRETARIA - L. C. LONDEIRO

VOLTA REDONDA

000007

Acréscos à renda, para os anos que concorrem

arrecadação da renda municipal, poderão ser melhor assistidos e fiscalizados, face ao contato direto com a Administração Municipal, principalmente com relação aos tributos não lançados, entre os quais se destaca a taxa de peágio.

A Receita Municipal de Volta Redonda, para o exercício de 1955, fica assim distribuída:

Receita Tributária:		
a) de taxas	650.000,00	
b) de impostos	13.235.000,00	13.935.000,00
Receita Patrimonial		5.000,00
Receita Industrial		245.000,00
<u>Receitas Diversas</u>		<u>50.000,00</u>
Total da Receita Ordinária		14.235.000,00
Receita Extraordinária		<u>765.000,00</u>
Total Geral		15.000.000,00

Como vê V. Excia., o título "Receitas Diversas" apresenta uma previsão de apenas 50 mil cruzeiros (50.000,00), e isto porque, no corrente exercício, a Prefeitura Municipal não contará com o recebimento das quotas de "Combustível e Lubrificantes", do "Imposto de Rendas" e a estadual, respectivamente previstas pelo art. 15 § 4º da Constituição Estadual, as quais serão atribuídas ao Município de Barra Mansa, em virtude de serem os cálculos baseados na arrecadação de exercício anterior, critério esse estabelecido em dispositivos legais.

Essas quotas que no exercício de 1954, no orçamento de Barra Mansa foram previstas num montante de Cr\$..... 6.350.000,00, no próximo exercício, deverão proporcionar ao Município de Volta Redonda, uma renda provavelmente superior de Cr\$..... 10.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LN 002	FL 07
a 005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000008	25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

FIXAÇÃO DA DESPESA

A Despesa está fixada em 15.000.000,00 de Cruzeiros, cujo montante foi distribuído pelas diversas dotações, especificadas de acordo com o Decreto Lei federal nº 2418 de 17 de julho de 1960.

Procuramos dar às dotações, parciais mais ou menos equivalentes às respectivas necessidades até onde nos foi possível avaliar.

Em tocante às despesas de instalação do Município, entendidas de conveniência, consignar no orçamento uma verba única que possa satisfazer ao pagamento das mesmas.

Esta medida se impunha pelo fato da impossibilidade de se fixar quantitativos precisos que pudessem ocorrer a classificação de despesas das mais variadas espécies.

VERBAS PARA O LEGISLATIVO

Não nos tendo sido possível um entendimento direto com os membros do Legislativo Municipal, a fim de consignar nos no orçamento as verbas destinadas ao custeio das despesas do referido Órgão, procedemos ao estudo comparado de outros orçamentos municipais, no que tange as verbas para "Pessoal", "Material" e "Cargas Correntes", inclusive de quadro de pessoal respectivo.

Relativamente aos subsídios de Vereadores entendemos sobre a Receita de Impostos, de acordo com dispositivos legais, contidos no art. 23 da Lei nº 109 de 16 de fevereiro de 1960 (Lei Orgânica das Municipalidades)

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR GRUPOS ADMINISTRATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Saldo de Exercício 1967 - R\$ 000.000,00
 21 002 RL
 2 005 08

CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA.
 000009 - 25 JUL 67
 SECRETARIA. J. C. LOUREIRO

09
 7

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORÇÃOS ADMINISTRATIVOS

A Despesa foi distribuída da seguinte forma:

		Cr\$	%
Câmara Municipal		841.200,00	6,23
Governo do Município		1.736.700,00	11,50
Administração		641.000,00	4,87
Fazenda		1.666.610,00	11,11
Segurança Pública			
Guarda Municipal		920.000,00	6,15
Educação Pública:			
Serviços auxiliares	8.637.000,00		
Biblioteca	<u>30.000,00</u>	8.667.000,00	17,73
Saúde Pública:			
Serviços auxiliares	1.464.030,00		
Consultório	<u>71.400,00</u>	1.535.430,00	10,11
Fomento		865.700,00	1,73
Obras e Serviços Públicos:			
Serviços auxiliares	4.130.773,00		
Serviço Rodoviário Municipal	840.533,00		
Serviços Industriais	<u>265.000,00</u>	4.636.340,00	31,06
Total		<u>15.000.000,00</u>	<u>100,00</u>

Chamamos a atenção de V. Excia. para o quadro acima, onde estão alinhados os quantitativos constantes dos Órgãos Administrativos, com suas respectivas porcentagens, concernentes ao total orçamentário, pelo qual se verifica que as verbas destinadas a Segurança Pública, Educação Pública, Saúde Pública, Fomento e Obras Públicas, absorvem, respectivamente: 6,15 - 10,11 - 1,73 e 31,06, com total de 69,82%.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Economia e Serviço	
LM 002	Fl. 09
de 005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.	
000010	25 JUL 63
SECRETARIA J. C. LOUREIRO	

10

VANTAGENS PARA PESSOAL

As escalas e tabelas de vencimentos e salários para os servidores municipais, de acordo com as recomendações do V. Excia., obedeceram, no mesmo tempo, a Lei federal que estabeleceu o salário mínimo, o padrão de vida local e ainda, os aumentos e salários pagos pela Cia. Siderúrgica Nacional.

Tivemos também o cuidado de obedecer dispositivo legal, no sentido do art. 133, da Lei 109, de 16 de fevereiro de 1943, quanto à percentagem destinada aos gastos com o funcionalismo da Prefeitura.

Essa percentagem, admitida até 30% da receita do Município, no presente exercício, atingirá apenas 23,71%.

ANEXOS

Apresentamos a V. Excia. a proposta orçamentária, na qual, procuramos, no que diz respeito às verbas para "Pessoal" atender a orientação imprimida pela Comissão da Ação Cívica Vargas, face à esgotatização dos órgãos administrativos e respectiva distribuição do "Pessoal" (anexo nº 1 e 2); relação dos quadros de funcionalismo, inclusive funções estatísticas (anexo nº 3); escala de vencimentos dos funcionários (anexo nº 4) tabela máxima de salários dos extramunicipais - monoclínicos (anexo nº 5) quadro do Pessoal da Câmara Municipal (anexo nº 6).

CONCLUSÃO

Apesar de todos os obstáculos que tivemos de enfrentar, felizmente conseguimos, uma proximidade de tempo, para na data oportuna entregar ao Município de Volta Redonda, seu

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Salas de Despacho e Arquivo
LN 002 FL
a 005 10

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000011 25 JUL 07
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

primeiro orçamento e o quadro de seus servidores, com as respectivas escalas e tabelas de vencimentos e salários.

Esouo várias faltas, de conhecimento de V. Excia., que dificultaram nesses trabalhos, impedindo-nos de apresentar o melhor, como desejávamos.

Mas, se não conseguimos ser tão úteis quanto era de nosso desejo, resta-nos o consolo de havermos trabalhado de dedicadamente, impelidos da maior vontade de acertar, correspondendo pela nossa em parte, aos interesses dos poderes Executivo e Legislativo de Volta Redonda.

Desta forma, ufanadamente, na medida de nossas forças, havemos ajudado a colocar a pedra fundamental deste grande Município que muito breve será o maior dos Municípios - fluminenses, tanto mais, que V. Excia. se propõe o grande trabalho indicado para conduzir esta gigantesca nave aos grandes portos de seu destino.

Esta mais havendo a relatar, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia., nossos protestos de grande estima e consideração.

Volta Redonda, 8 de fevereiro de 1933.

Manoel Pereira Passos
Contador do DM

José Thomas Lincolnt Barbosa
José Thomas Lincolnt Barbosa
Assessor Administrativa do DM.

A s. Excia.

Dr. Cívico Gotta de Almeida Gama,

ED. Prefeito Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Serviço de Escrevências Administrativas
 LM 002 PL
 a. 005 J J R

CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000012 25 JUL 67
 SECRETARIA J. C. LOUREIRO

2

ANEXO Nº 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA

Administração Superior

Secretário-Geral	- Q. I	- 9.000,00	108.000,00	
Advogado da Prefeitura	- Idem	- 8.500,00	<u>78.000,00</u>	186.000,00

Divisão de Administração

3-Oficial-Administrativo	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "G"	3.100,00	111.600,00	
1-Porteiro	-Q. III "G"	3.100,00	37.200,00	
1-Vigia Escalador	-Q. III "F"	3.900,00	34.800,00	
3-Mensageiro	-Ref. I	1.050,00	37.800,00	
1-Arquivista	-Q. III "K"	4.100,00	<u>49.200,00</u>	359.000,00

Serviço de Relações Públicas

1-Assistente Técnico	-Q. I "R"	8.800,00	108.000,00	108.000,00
----------------------	-----------	----------	------------	------------

Sector de Saúde

1-Fiscal de Higiene	-Q. III "E"	4.100,00	49.200,00	
3-Assistente Hospitalar	-Q. III "H"	3.350,00	<u>120.600,00</u>	169.800,00

Sector de Educação

12-Professor	-Ref. XII	3.100,00	<u>151.200,00</u>	151.200,00
--------------	-----------	----------	-------------------	------------

Divisão de Fazenda

1-Diretor de Fazenda	-Q. I "R"	8.500,00	<u>103.000,00</u>	103.000,00
----------------------	-----------	----------	-------------------	------------

Sector de Contabilidade

1-Contador	-Q. III "Q"	7.500,00	90.000,00	
3-Adj. de Contabilidade	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "G"	3.100,00	<u>74.400,00</u>	262.800,00

Setor de Documentação e Arquivo
 2M 002 FE
 02 005/2 JK

CAMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000013 25 JUL 67
 SECRETARIA J.C. LOUREIRO

13

ANEXO Nº 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA

Administração Superior

Secretário-Chefe	- Q. I	- 9.000,00	108.000,00	
Advogado da Prefeitura	- Idem	- 6.500,00	<u>78.000,00</u>	186.000,00

Divisão de Administração

2-Oficial-Administrativo	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "G"	3.100,00	111.600,00	
1-Porteiro	-Q. III "G"	3.100,00	37.200,00	
1-Vigia Exterior	-Q. III "F"	2.900,00	34.800,00	
3-Mensageiro	-Ref. I	1.050,00	37.800,00	
1-Arquivista	-Q. III "K"	4.100,00	<u>49.200,00</u>	369.000,00

Serviço de Relações Públicas

1-Assistente Técnico	-Q. I "R"	- 6.500,00	108.000,00	108.000,00
----------------------	-----------	------------	------------	------------

Sector de Saúde

1-Fiscal de Elcimo	-Q. III "K"	4.100,00	49.200,00	
3-Assistente Hospitalar	-Q. III "H"	3.350,00	<u>180.600,00</u>	189.800,00

Sector de Educação

18-Professor	-Ref. XII	8.100,00	<u>151.800,00</u>	151.800,00
--------------	-----------	----------	-------------------	------------

Divisão de Fazenda

1-Diretor de Fazenda	-Q. I "R"	6.500,00	<u>108.000,00</u>	108.000,00
----------------------	-----------	----------	-------------------	------------

Sector de Contabilidade

1-Centeador	-Q. III "Q"	7.500,00	90.000,00	
3-Cux. de Contabilidade	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "G"	3.100,00	<u>74.400,00</u>	262.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Despesas e Arrecadação
 21 002 FL
 a 005 14

CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000015 25 JUL 67
 SECRETARIA J.C. LOUREIRO

5

Deliberação 36

ANEXO Nº 4

Tabela de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura
Municipal de Volta Redonda

Padrão ou Classe:

"A"	Cr\$ 8.100,00
"B"	" 8.200,00
"C"	" 8.350,00
"D"	" 8.500,00
"E"	" 8.700,00
"F"	" 8.900,00
"G"	" 9.100,00
"H"	" 9.350,00
"I"	" 9.600,00
"J"	" 9.850,00
"K"	" 4.100,00
"L"	" 4.400,00
"M"	" 4.800,00
"N"	" 5.300,00
"O"	" 5.800,00
"P"	" 6.500,00
"Q"	" 7.500,00

Em Comissão;

"Q"	Cr\$ 5.800,00
"P"	" 6.500,00
"Q"	" 7.500,00
"R"	" 8.500,00
"S"	" 9.000,00

Jose Thomas Pimentel Barbosa

Manoel Pereira Passos

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Sec. de Contabilidade e Arquivo
 24 002 EL
 a 005 13

CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000014 25 JUL 87
 SECRETARIA J. C. LOUREIRO

Anexo nº 3

- 1 - Vigia Escalas - Patrão - *P*
- 3 - Guardas - " - *D*

quadro IV - Funções Antecipadas

1 - Chefe de Serviço na DA	6.000,00
1 - Chefe de Contabilidade na CG da DP	6.000,00
1 - Chefe de Fiscalização e Arrecadação no EPA da DP	6.000,00
1 - Chefe de Serviço Técnicos e Planejamento no CST da DP	6.000,00
1 - Chefe de Serviço Rodoviário Municipal no SMH da DP	<u>6.000,00</u>
Total.....	<u>30.000,00</u>

Jose Thomas | Manuel Barbosa

Manoel Pereira Passos

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Geom. e Arq.
 N.º 002 Fls. 15
 a 005/15

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 000016 25 JUL 87
 SECRETARIA J. C. LOUREIRO

TABELA PRECATORIA DE EXATIBILIARIOS

JURIDICALISTAS

<u>Ord.</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Anual</u>
I -	Cr\$ 1.050,00	
II -	" 1.100,00	
XIII -	" 1.800,00	
IV -	" 1.850,00	
V -	" 1.900,00	
VI -	" 1.950,00	
VII -	" 2.000,00	
VIII -	" 2.100,00	
IX -	" 2.200,00	
X -	" 2.300,00	
XI -	" 2.400,00	
XII -	" 2.500,00	
XIII -	" 2.600,00	
XIV -	" 2.700,00	
XV -	" 2.800,00	
XVI -	" 2.900,00	
XVII -	" 3.000,00	
XVIII -	" 3.100,00	
XIX -	" 3.200,00	
XX -	" 3.300,00	
XXI -	" 3.400,00	
XXII -	" 3.500,00	
XXIII -	" 3.600,00	
XXIV -	" 3.700,00	
XXV -	" 3.800,00	
XXVI -	" 3.900,00	
XXVII -	" 4.000,00	
XXVIII -	" 4.100,00	

CAMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000017 23 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Enocel Pereira Passos
Contador do D. M.

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor do Controle de Bônus e Arquivo 3
In 002 FL
a 005 16

QUADRO DOS FUNCIONARIOS DA CAMARA

- 1 - Oficial Legislativo Padrão "OP" - Q. III
- 1 - Auxiliar Legislativo "AQ" - Q. III
- 1 - Contínuo "CP" - Q. III

Jose Thomas Parental Barbosa
Assessor Administrativo do D. M.

Enocel Pereira Passos
Contador do D. M.

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Sede de Desemb. do Arquivo
LN 002
a 005/17

CAMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000018 25 JUL 67

118

SECRETARIA J.C. LOUREIRO

ANEXO Nº 7

RELACÃO DAS FUNÇÕES DE EXTRANHEIRADOS HENSALISTAS

- | | |
|------------------------------------|-----------|
| 3 - Notarista | ref XXIII |
| 1 - Encarregado de Imposta pública | " XIV |
| 1 - Administrador de Cartório | " XIII |
| 10 - Professor | " XII, |
| 21 - Guarda Municipal | " XII |
| 3 - Mensageiro | " I |

Jose Thomas Parental Barbosa

Innoel Pereira Passos

Deliberação n.º 2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E

A Comissão de Justiça e Redação, reunida, para apreciação do projeto Orçamentário e de parecer que o mesmo seja aprovado com as ressalvas seguintes:

a) A dotação de a\$ 72.000,00 (setenta e dois mil anzuros), de no. 000-1-6, de verba destinada a Câmara Municipal seja desdobrada nas dotações seguintes:

- 000-1-6 = a\$ 34.800,00
- 000-1-7 = a\$ 37.200,00

Dados das Sessões 8/2/55

Dr. El. Alves

Normal de Tributos - Presidente, por designação

Francisco Xavier de Almeida

Comissão de Fomento

De acordo com a comissão de justiça, sem o parecer favorável a aprovação do orçamento com as emendas efetuadas.

Volta Redonda, 8/2/55

Luís Amaro de

João Marques



CAMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000030 21 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

20
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Serviço de Documentação e Arquivo
LM. 002 FL.
005 19 JK

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono o seguinte :-

Art. 1º - Fica aprovada a relação das funções de extra-numerário mensalista da Prefeitura Municipal, que acompanha esta Lei;

Art. 2º - A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 1955.

a) Sávio de Almeida Gama
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000021 25 JUL 67
SECRETARIA J. C. LOUREIRO

21

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Documentação e Arquivo
RN 002 FL
a 005 20 | R

RELACÃO DAS FUNÇÕES DE EXTRA-NUMERÁRIOS MENSALISTAS

3 - Motorista	Ref	XXIII
1 - Encarregado de limpeza pública	"	XIV
1 - Administrador de Cemitério	"	XIII
12 - Professor	"	XII
21 - Guarda Municipal	"	XII
3 - Mensageiro	"	I

José Thomáz Pimentel Barbosa

Manoel Pereira Passos

dactil/vso



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000022 28 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

22

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Salas de Com. e de Executivo
LM 002 FL
a 00521

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3

* A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono
o seguinte:

- Art. 1º)- Ficam aprovadas a escala de vencimentos dos funcionários e a tabela numérica dos extra-numerários mensalistas da Prefeitura Municipal, que acompanham esta Lei;
- Art. 2º)- A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 / do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de
1955.

Prefeito Municipal
a) Sávio de Almeida Gama



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

Padrão ou Classe:

"A"	Cr\$. 2.100,00
"B"	" 2.200,00
"C"	" 2.350,00
"D"	" 2.500,00
"E"	" 2.700,00
"F"	" 2.900,00
"G"	" 3.100,00
"H"	" 3.500,00
"I"	" 3.600,00
"J"	" 3.850,00
"K"	" 4.100,00
"L"	" 4.400,00
"M"	" 4.800,00
"N"	" 5.300,00
"O"	" 5.800,00
"P"	" 6.500,00
"Q"	" 7.500,00

Em Comissão:

"O"	Cr\$. 5.800,00
"P"	" 6.500,00
"Q"	" 7.500,00
"R"	" 8.500,00
"S"	" 9.000,00

Jose Thomaz Pimentel Barbosa

Manoel Pereira Paesos.



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA DE EXTRA-NUMERÁRIOS MENSALISTAS

<u>Ref.</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor anual</u>
I-	Cr\$. 1.050,00	
II-	" 1.100,00	
III-	" 1.200,00	
IV-	" 1.300,00	
V-	" 1.400,00	
VI-	" 1.500,00	
VII-	" 1.600,00	
VIII-	" 1.700,00	
IX-	" 1.800,00	
X-	" 1.900,00	
XI-	" 2.000,00	
XII-	" 2.100,00	
XIII-	" 2.200,00	
XIV-	" 2.350,00	
XV-	" 2.500,00	
XVI-	" 2.700,00	
XVII-	" 2.900,00	
XVIII-	" 3.100,00	
XIX-	" 3.350,00	
XX-	" 3.600,00	
XXI-	" 3.850,00	
XXII-	" 4.100,00	
XXIII-	" 4.400,00	
XXIV-	" 4.800,00	
XXV-	" 5.300,00	
XXVI-	" 5.800,00	
XXVII-	" 6.500,00	
XXVIII-	" 7.500,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000025 23 JUL 67
SECRETARIA J. C. LOUREIRO

25

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM. 002	FL. 24
a 005	

LEI Nº 4

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte :

Artigo 1º - Ficam criados os quadros I, II, III e IV, com os respectivos cargos constantes da relação anexa;

Artigo 2º - A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 do / corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 1955.

a) Sávio de Almeida Gama
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DOS QUADROS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Quadro I - Cargos em comissão

1	-	Secretário Geral.....	"S"
1	-	Advogado da Prefeitura.....	"P"
1	-	Assistente Técnico.....	"R"
1	-	Diretor de Fazenda.....	"R"
1	-	Chefe da Divisão de Engenharia.....	"Q"
1	-	Inspetor Geral da Guarda Municipal.....	"P"

6

Quadro II - Cargos de carreira

2	-	Oficiais Administrativos.....	-	Classe	-	"K"
2	-	Auxiliares de Contabilidade.....	-	"	-	"K"
2	-	Escriturários Datilógrafos.....	-	"	-	"G"

12

Quadro III - cargos isolados

1	-	Oficial de Fazenda.....	-	Padrão	-	"Q"
1	-	Contador.....	-	"	-	"Q"
1	-	Topógrafo.....	-	"	-	"Q"
1	-	Tezoureiro.....	-	"	-	"P"
1	-	Desenhista.....	-	"	-	"M"
1	-	Arquivista.....	-	"	-	"K"
1	-	Almoxarife.....	-	"	-	"K"
1	-	Fiscal de Higiene.....	-	"	-	"K"
2	-	Auxiliares de Fazenda.....	-	"	-	"K"
2	-	Fiscais.....	-	"	-	"J"
1	-	Fiscal de Obras.....	-	"	-	"JY"
1	-	Fiel de Tezoureiro.....	-	"	-	"J"
3	-	Assistentes Hospitalares.....	-	"	-	"H"
1	-	Porteiro.....	-	"	-	"G"
1	-	Vigia Zelador.....	-	"	-	"F"
3	-	Guardas.....	-	"	-	"D"



CAMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000027 25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

27

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

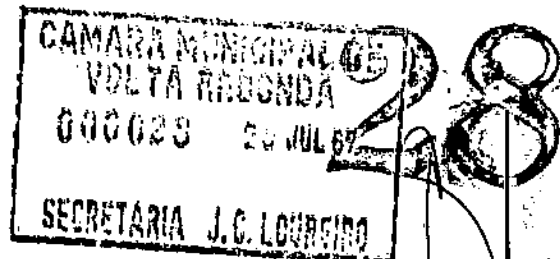
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
M. 002 FL. 26
a 005

Quadro IV - Funções gratificadas

1 - Chefe de Serviço na DA.....	6.000,00
1 - Chefe de Contabilidade no SC da DF.....	6.000,00
1 - Chefe de Fiscalização e Arrecadação no SFA da DF.	6.000,00
1 - Chefe de Serviços Técnicos e Planejamento no SSTP da DE.....	6.000,00
1 - Chefe do Serviço Rodoviário Municipal no SRM da / DE.....	6.000,00
<hr/>	
TOTAL.....	30.000,00

José Thomas Pimentel Barbosa

Manoel Pereira Passos



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sec. de Documentação e Arquivo	
LN. 002	31
a. 005	27

LEI Nº 5

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte :

Art. 1º- Ficam criadas no quadro 2 (dois) as Carreiras de Oficial Administrativo, Auxiliar de Contabilidade e Escriturário-Datilógrafo.

Art. 2º- A Carreira de Oficial Administrativo começa na letra "K" e termina na letra "O", a de Auxiliar de Contabilidade começa na letra "K" e termina na letra "N" e a de Escriturário-Datilógrafo começa na letra "G" e termina na letra "J".

Art. 3º- A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 1955.

Prefeito Municipal.

a) Sávio de Almeida Gama.